



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.356 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 31 de Julho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde do Programa "Sorria São Paulo" do Fundo Estadual de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		03	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICO
<i>Ficha 610 – 3.3.90.16.00</i>		<i>Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil</i>	<u>R\$ 21.600,00</u>
TOTAL			<u>R\$ 21.600,00</u>

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão ser compostos respectivamente pela Função 10 – Saúde, Sub-função 301 – Assistência Odontológica.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa "Sorria São Paulo", em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 27 de Julho de 2017.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017